



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2020

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Jaciara em reunião extraordinária realizada no dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 1.528/2013, de 06 de Junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei 8.080 de dezenove de setembro de 1990, Art. 2º “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” e § 1º “O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de treze de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei 1.528 de seis de junho de 2013, Art. 7º “O Conselho Municipal de Saúde – CMS, vinculado ao Sistema Único de Saúde do Município de Jaciara, instituído pelo art. 1º desta Lei, órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, ora consolidado nesta Lei, atuará na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, em conformidade com o § 2º, do art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/1990”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos até novembro de 2020 referentes à pandemia de COVID-19.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaciara-MT, 30 de novembro de 2020.

EURÍPEDES RODRIGUES BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaciara